



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 194**

MENSAGEM

Das alturas, o Eterno enxerga as profundezas. Não importa a distância, Ele sabe tudo sobre nós. (Salmo 138:6)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 26458 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO ESTAGIO BASICO DE SALVAMENTO VEICULAR EBSV/2012

Republicação da ata para fins de assentamento.

Aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no 2º Subgrupamento Bombeiro Militar Icoaraci, deu-se por concluído o Estágio Básico de Salvamento Veicular 2012, o qual foi aprovado pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, realizado no período de 09 a 14 de dezembro de 2012, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula. A relação nominal dos concluintes do curso segue disposta abaixo: Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Ilmo Sr. CEL QOBM Antônio Ulisses Lopes de Oliveira – Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, pelo MAJ QOBM Antônio Bentes da Silva e por mim Major QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS– Coordenador do EBSV/ 2012 que a lavrei.

GRAD.	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.
SD	CARLOS ADRIANO CARDOSO FERREIRA	9,92	APROVADO	1/13
SGT	ODACIR FERREIRA DOS SANTOS	9,85	APROVADO	2/13
SUBTEN	MICHEL KLAYTON DA SILVA ARAUJO	9,82	APROVADO	3/13
SD	RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA	9,80	APROVADO	4/13
SD	MARCUS SOARES MARIA GUIMARÃES	9,70	APROVADO	5/13
SGT	ODIVAL NOBRE BARBOSA	9,68	APROVADO	6/13
SD	FERNANDO EWERTON GARCIA BRANDÃO	9,66	APROVADO	7/13
SD	ANDERSON DE ASSIS TORRES DE SOUSA	9,64	APROVADO	8/13
TEN	RODRIGO MARTINS DO VALE	9,57	APROVADO	9/13
SGT	ANTONIO FLAVIO PRISCA DA SILVA	9,57	APROVADO	10/13
CB	LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA	9,35	APROVADO	11/13
SUBTEN	RUY GUILHERME SANTOS DOS SANTOS	9,30	APROVADO	12/13
SD	ERISON JORGE FONTES PINTO	9,28	APROVADO	13/13

Belém – Pará, 17 de dezembro de 2012.

ANTÔNIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA – CEL QOBM

Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO – MAJ QOBM

Subdiretor de Ensino e Instrução do CBMPA

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS- Major QOBM

Coordenador do EBSV BM/2012

Fonte Nota nº 111 - 2012 e Nota nº 26671 - 2020 – Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26671 - DESLIGADO)

2 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO DOS TUTORES E CONTEUDISTAS QUE MINISTRARÃO AULAS NO CURSO DE INVESTIGAÇÃO DE INCÊNDIOS E EXPLOSÕES – CIIE/2020.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08h00m, na sala da Divisão de Ensino da ABMPA, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: Alyne Giselle Camelo Louzeiro – TCEL QOBM, Comandante da ABM e Coordenadora do curso, Maj QOBM Fábio Cardoso de Moraes – Subcomandante da ABM e Chefe da Divisão de Ensino dos Cursos da ABMPA, Marcelo Santos Ribeiro – Supervisor do Curso, os quais, sob presidência da primeira, assim deliberaram a respeito da seleção



dos instrutores que atuarão no Curso de Investigação de Incêndios e Explosões – aprovado por meio da Ata nº 05/2020 Reunião Ordinária do Conselho de ensino para aprovação dos projetos do “Curso de Investigação de Incêndios e Explosões, Curso de Combate a Incêndio Florestal, Curso de Cartografia e Navegação Terrestre”, em nível de Especialização Bombeiro Militar, publicada em BG nº 178 de 29/09/2020. O curso terá única turma, a ser realizado no período de novembro de 2020 a março do ano de dois mil e vinte e um, com carga horária de 260 horas/aula. O curso será desenvolvido pela Academia de Bombeiro Militar do Pará e os recursos orçamentários-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Os instrutores selecionados conforme Portaria nº 07/2018-IESP, são:

1 Categoria Professor-Conteudista: instrutores selecionados para o curso.

Nº	DISCIPLINAS	C.H	INSTRUTOR	TIT.	CPF	RG
1	Ética e Legislação Aplicada à investigação de Incêndio	20	ISRAEL SILVA DE SOUZA	GRAD.	791.349.122-15	4461840
2	Ciência do fogo	20	ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	MSC.	847.762.852-15	4207292
3	Análise das medidas de segurança contra incêndios e emergências em local incendiado	20	RENATA DE AVIZ BATISTA	ESP.	775.158.972-87	3895033
4	Elettricidade aplicada à Investigação de Incêndio	25	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	GRAD.	667.418.152-87	3410174
5	Investigação de Incêndio e Equipamentos utilizados na investigação	25	GILMARCOS DA SILVA	GRAD.	818.826.882-87	4933655
6	Investigação de incêndios em edificações	20	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	ESP.	622.034.602-53	2464650
7	Resistência de Materiais aplicada em incêndios	20	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	ESP..	622.034.602-53	2464650
8	Investigação de incêndios em Veículos automotores terrestres	20	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	GRAD.	667.418.152-87	4933655
9	Investigação em explosões	20	WAGNER ALIPIO ESPIRITO SANTO DA SILVA	ESP.	513.651.892-87	2875237
10	Investigação em incêndios florestais	20	CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	GRAD.	892.643.042-15	4169633
11	Elaboração de laudo, coleta de evidências e documentos relacionados a investigação	25	ALEX DOS SANTOS LACERDA	GRAD	741.640.152-68	564671-5
12	Estágio supervisionado	25	MOISES TAVARES MORAES	ESP.	467.042.052-68	2340981
13	Supervisão de curso	26	MARCELO SANTOS RIBEIRO	ESP.	099.599.837-06	6038545

2 - Categoria Tutor: instrutores selecionados para o curso.

Nº	DISCIPLINAS	C.H	INSTRUTOR	TIT.	CPF	RG
1	Ética e Legislação Aplicada à investigação de Incêndio	20	ISRAEL SILVA DE SOUZA	GRAD.	791.349.122-15	4461840
2	Ciência do fogo	20	ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	MSC.	847.762.852-15	4207292
3	Análise das medidas de segurança contra incêndios e emergências em local incendiado	20	RENATA DE AVIZ BATISTA	ESP.	775.158.972-87	3895033
4	Elettricidade aplicada à Investigação de Incêndio	25	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	GRAD.	667.418.152-87	3410174
5	Investigação de Incêndio e Equipamentos utilizados na investigação	25	GILMARCOS DA SILVA	GRAD.	818.826.882-87	4933655
6	Investigação de incêndios em edificações	20	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	ESP.	622.034.602-53	2464650
7	Resistência de Materiais aplicada em incêndios	20	PABLO CRUZ DE OLIVEIRA	ESP..	622.034.602-53	2464650
8	Investigação de incêndios em Veículos automotores terrestres	20	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	GRAD.	667.418.152-87	4933655
9	Investigação em explosões	20	WAGNER ALIPIO ESPIRITO SANTO DA SILVA	ESP.	513.651.892-87	2875237
10	Investigação em incêndios florestais	20	CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	GRAD.	892.643.042-15	4169633
11	Elaboração de laudo, coleta de evidências e documentos relacionados a investigação	25	ALEX DOS SANTOS LACERDA	GRAD	741.640.152-68	564671-5
12	Estágio supervisionado	25	MOISES TAVARES MORAES	ESP.	467.042.052-68	2340981

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Marcelo Santos Ribeiro, secretário, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes na sessão.



ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO – TCEL QOBM
Comandante da ABMPA/Coordenadora do Curso

FÁBIO CARDOSO DE MORAES – MAJ QOBM
Subcomandante da ABMPA
Chefe da Divisão de Ensino dos Cursos da ABMPA

MARCELO SANTOS RIBEIRO – CAP QOBM
Supervisor do Curso Perito de incêndio e Explosões
[Projeto Curso de Investiação de Incêndios e explosões 2020 CBMPA](#)
Fonte: Nota nº 26929 - 2020 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 26929 - QCG-DEI)

3 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO Nº 02, DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES 2015.

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, representado por seu Comandante Geral, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL emanada através do processo nº 0800693-76. 2016.8.14.0954, tramitado através do protocolo PAE No 2020/579147 paralelo com o PAE No 2020/724928, torna público o RESULTADO da 2ª FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E MÉDICO e CONVOCAÇÃO para próxima fase, do candidato ROBSON FERREIRA DA SILVA, considerado apto, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDOR, publicado no DOE nº 34.336 de 04 de setembro de 2020, como se segue:

RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

NOME	RG	RESULTADO DA INSPEÇÃO
ROBSON FERREIRA DA SILVA	6216524	APTO

1 – O referido candidato deixa de ser convocado para a 3ª FASE – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) e 4ª FASE – EXAME PSICOTÉCNICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA), em virtude de tais etapas já terem sido realizadas em datas anteriores, sendo considerado apto e indicado respectivamente, conforme publicação em DOE nº 34.026 de 04 de novembro de 2019.

2- **CONVOCAÇÃO:** Nos termos do item 19.1 do Edital nº 01/2015 – CBM- PA/CFP COMBATENTES, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015, fica o candidato ROBSON FERREIRA DA SILVA convocado para realização de HABILITAÇÃO (apresentação de documentos exigidos à admissão), para fins de matrícula e incorporação, com a presença obrigatória do candidato, conforme a relação a seguir:

DOCUMENTOS:

- certidão de nascimento;
- documento de identidade;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categorias “A” e “B”
- comprovante de regularidade de situação militar: certidão de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente, onde deverá entregar o original;
- certificado de conclusão da 1ª série do ensino médio, com o respectivo histórico escolar;
- atestado de antecedentes policiais, expedido pela Polícia Civil do(s) local(is) de domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos;
- atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Comum Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos;
- atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Militar Estadual do(s) local(is) de domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos;
- atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Comum Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos;
- atestado de antecedentes criminais, expedido pela Justiça Militar Federal do(s) local(is) de domicílio do candidato dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada);
- cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público – civil ou militar);
- três fotos 3x4 recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- comprovante de residência;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e/ou entidade das esferas de governo;
- Firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e/ou entidade das esferas de governo.

2.1 Ressalvados os documentos citados nas alíneas “d”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “n”, “p” e “q” que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03(três) cópias autenticadas, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico.

2.2- DATA, HORA E LOCAL DE HABILITAÇÃO.

DATA: Dia 29 de outubro de 2020, às 09h00;

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL do CBMPA, na Diretoria de Pessoal, localizado na Av. Júlio César nº 3000, bairro: Val-de-



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 591920

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26949 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26949 - 14º GBM)

4 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/726615 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 069/2020, “ESCALA EXTRAORDINÁRIA – COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PONTA DE PEDRAS”.

PROTOCOLO: 2020/752219 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068/2020, “ESCALA EXTRAORDINÁRIA – COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PONTA DE PEDRAS”.

PROTOCOLO: 2020/747652 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, “OPERAÇÃO PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA”.

PROTOCOLO: 2020/759387 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2020, “OPERAÇÃO QUEIMADAS”.

PROTOCOLO: 2020/758970 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 023/2020, “PREVENÇÃO NA OPERAÇÃO QUEIMADAS - 2020”.

PROTOCOLO: 2020/761526 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2020, “PREVENÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS, PRAIA DA ALDEIA – MÊS DE OUTUBRO”.

PROTOCOLO: 2020/763889 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2020, “CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D – INDEPENDÊNCIA X JI-PARANÁ”.

PROTOCOLO: 2020/768400 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2020, “FESTA DOS PROMOVIDOS PMPA”.

PROTOCOLO: 2020/766113 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2020, “CORTE/PODA DE ÁRVORE”.

PROTOCOLO: 2020/766235 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 048/2020, “PROPOSTA DE PROJETO DE ENFRENTAMENTO ÀS QUEIMADAS E SUSTENTABILIDADE DA REGIÃO AMAZÔNICA NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO 9º GBM”.

PROTOCOLO: 2020/765476 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 047/2020, “ATENDIMENTO NIOP MÊS DE OUTUBRO/2020”.

PROTOCOLO: 2020/765350 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2020, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO/INSTRUÇÕES DE PILOTAGEM E OFF ROAD”.

PROTOCOLO: 2020/766290 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 025/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/733585 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2020, “APOIO NA AÇÃO DE RESGATE E SOLTURA DE 20 ESPÉCIMES DE JACARÉ NA RESERVA EXTRATIVISTA – RESEX – IPAÚ-ANILZINHO, BAIÃO/PA”.

PROTOCOLO: 2020/749059 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/398090 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/583037 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2020, “VISITA PRESIDENCIAL”.

PROTOCOLO: 2020/770738 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2020, “PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS BALNEÁRIO DE CARAPARU”.

PROTOCOLO: 2020/769268 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 022/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/603131 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, “OPERAÇÃO CURRALINHO”.

PROTOCOLO: 2020/754116 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2020, “PROTEÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE AJURUTEUA DURANTE OS FINAIS DE SEMANA DO MÊS OUTUBRO/2020”.

PROTOCOLO: 2020/774086 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/774362 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2020, “SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL”.

PROTOCOLO: 2020/774375 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 038/2020, “PREVENÇÃO DURANTE EXERCÍCIO DE ACAMPAMENTO DO TG”.

PROTOCOLO: 2020/774661 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2020, “SERVIÇO DE PREVENÇÃO - BALNEÁRIO SANTA ROSA”.

PROTOCOLO: 2020/769087 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 26270/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 26270 - COP)

5 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2020, “OPERAÇÃO QUEIMADAS – 2020 – GRUPO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Boletim Geral nº 194 de 21/10/2020

Pág.: 4/20



FLORESTAL NA AMAZÔNIA – GPCIFA MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA".
PROTOCOLO: 2020/803899 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2020, "PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS BAUNEÁRIO DE CARAPARU".
PROTOCOLO: 2020/802673 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2020, "CORTE E PODA DE ÁRVORE".
PROTOCOLO: 2020/803360 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 036/2020, "CORTE DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ".
PROTOCOLO: 2020/802952 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2020, "SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS OUTUBRO/2020".
PROTOCOLO: 2020/801415 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2020, "ENTREGA DE KITS HUMANITÁRIOS AS FAMÍLIAS - BAIRRO DA MATINHA/TUCURUÍ-PA".
PROTOCOLO: 2020/801478 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº 029/2020, "CONTINUIDADE E FINALIZAÇÃO DA AÇÃO DE APOIO AO ICMBIO".
PROTOCOLO: 2020/797390 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2020, "AVALIAÇÃO/SUPRESSÃO DE VEGETAL EM RESIDÊNCIA – COMUNIDADE MOCAJATUBA".
PROTOCOLO: 2020/794949 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2020, "CORTE DE ÁRVORE NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ".
PROTOCOLO: 2020/793272 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038/2020.
PROTOCOLO: 2020/794018 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2020, "CÍRIO DE NAZARÉ 2020".
PROTOCOLO: 2020/805518 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 079/2020, "PROTEÇÃO BALNEÁRIA – GUARDA-VIDAS PARA O FERIADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2020".
PROTOCOLO: 2020/804219 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 078/2020, "PROTEÇÃO BALNEÁRIA – GUARDA-VIDAS PARA 11 DE OUTUBRO DE 2020".
PROTOCOLO: 2020/803773 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 035/2020 "PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA – OUTUBRO 2020".
PROTOCOLO: 2020/788772 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2020, "VISITA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREVES".
PROTOCOLO: 2020/806339 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039/2020, "PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL – 5ª RIB EM SOURE – PRAIA BARRA VELHA – OUTUBRO – 2020".
PROTOCOLO: 2020/796813 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2020, "CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL – BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ X INDEPENDENTE".
PROTOCOLO: 2020/810714 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/2020, "PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NAS PRAIAS DO MARAJÓ ORIENTAL – 5ª RIB EM SALVATERRA – PRAIA GRANDE – OUTUBRO – 2020".
PROTOCOLO: 2020/810359 - COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 26519/2020 - COP

(Fonte: Nota nº 26519 - COP)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:	Valor da Ajuda de custo:
TEN CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA	5817137/1	4º GBM	183 DE 05OUT2020	DST	2 Saldos

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8826 - 2020 e Nota nº 26704 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26704 - QCG-DP)

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em licença saúde no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	1º GBM	01/09/2020	30/09/2020	MAJ - QOBM	JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	CMT DO 1º GBM

Fonte: Protocolo nº 760294 - 2020 e Nota nº 26487 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 26487 - COP)

3 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado, ao militar abaixo relacionado:



Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	5749115/1	Itaituba	Santarém	29/10/2020	06/11/2020

Fonte: Nota nº 759323 - 2020 e Nota nº 26708 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 26708 - COP)

4 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8695 - 2020 e Nota nº 26696 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26696 - QCG-DP)

5 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
MAJ QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8672 - 2020 e Nota nº 26776 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26776 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 TEN QOBM MAURO SERGIO PEREIRA MENEZES FILHO	5932596 /1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8768/2020 e Nota nº 26751/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26751 - QCG-DP)

7 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	8663

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua Publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 26777 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26777 - QCG-SUBCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo nos assentamentos do militar relacionados abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto, com acréscimo de 2 anos e 03 (tres) meses de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica, já averbados no BG nº 233 de 13 de dezembro de 1996.

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM EDSON RICARDO ALVES DA SILVA	5602459/1	180	1ª	01/02/1994	01/11/2001

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8755 - 2020 e Nota nº 26736 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26736 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo nos assentamentos do militar, o período de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/01/1993	31/03/1993	90
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/05/1992	31/08/1992	120
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/10/1990	31/12/1990	90
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/10/1992	31/10/1992	30
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/10/1991	30/11/1991	60
SUB TEN QBM-COND LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXAO	5620570/1	01/06/1990	31/08/1990	90

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8754 - 2020 e Nota nº 26723 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26723 - QCG-DP)

3 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês especificado. (Outubro).

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
1 SGT QBM REGINALDO MONTEIRO DA SILVA	5428548/1	2019	01/07/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 793227 - 2020 e Nota nº 26585 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26585 - QCG-DP)

4 - PARTE Nº 058 - INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS E ESTATUTO DOS MILITARES.

Parte nº 58/2020.

Belém-Pa, 14 de outubro de 2020.

Do: Maj QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa.

À: Major QOCBM Thais Mina Kusakari – Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Interpretação de dispositivos da Lei de Promoção de Praças e Estatuto dos Militares.

Anexo: Protocolo nº 2020/760241

Senhora Presidente da COJ,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta à solicitação de manifestação jurídica acerca do processo nº 2020/760241, exponho o seguinte: O Subdiretor de Pessoal do CBMPA, Tcel QOBM Roberto Pamplona, por meio do ofício nº 71/2020 - SUBDP Belém-PA, 25 de setembro de 2020, solicitou posicionamento acerca da aplicação do art. 10, inciso III da Lei 8.230 de 13JUL2015. Em tal expediente o oficial concretiza o seguinte entendimento:

Assim, conforme o princípio da Legalidade, sugerimos avaliação e deliberações para que a Corporação não aplique a disposição do art. 10 inciso III da Lei nº 8.230/2015 sem a observação das Idades limites e conforme o art. 2º da lei citada.

Vejamos o que reza a Lei 8.230 de 13JUL2015, que dispõe sobre a promoção das praças da Polícia Militar do Estado do Pará, ora aplicável ao Corpo de Bombeiros Militar:

art. 10 A promoção por tempo de serviço é aquela em que o Praça é promovido à graduação imediata "a pedido" ou "ex officio", sendo efetivada após o preenchimento das seguintes condições:

(...)

III- "ex officio", automaticamente à graduação imediata, para Praça do sexo masculino que completar trinta anos de efetivo serviço.

Um fato importante a ser levantado é o disposto no mesmo artigo, porém em seu parágrafo 6º, que apresenta as seguintes textuais:

§6º As promoções previstas nos incisos III e IV deste artigo independem de requerimento, devendo ser processadas "ex officio" pela Comissão de Promoção de Praças na data em que o policial militar completar o tempo máximo de permanência no serviço ativo, qual seja, trinta anos de efetivo serviço para Praça do sexo masculino e vinte e cinco anos de efetivo serviço para Praça do sexo feminino.(grifo nosso)

Resta clara a ideia de que tal promoção se efetiva no momento em que o militar atinge o período máximo de permanência no serviço ativo relacionado ao seu lapso temporal de serviço.

Por outro lado, a Lei nº 8.407, de 25 de outubro de 2016, que altera dispositivos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto da Polícia Militar do Pará e dá outras providências), estipula que:

"Art. 103.

I - atingir as seguintes idades limites:

a) para os oficiais dos Quadros de Combatentes, de Saúde, Complementar e de Capelão:



Coronel PM/BM - 60 anos
Tenente Coronel PM/BM - 59 anos
Major PM/BM - 59 anos
Capitão PM/BM - 56 anos
1º Tenente PM/BM - 56 anos
2º Tenente PM/BM - 56 anos
b) Capitão PM/BM - 59 anos

1º TEN PM/BM - 59 anos
2º TEN PM/BM - 59 anos

c) Para os Praças:

Subtenente PM/BM - 60 anos
1º Sargento PM/BM - 59 anos
2º Sargento PM/BM - 59 anos
3º Sargento PM/BM - 56 anos
Cabo PM/BM - 56 anos
Soldado PM/BM de 1ª Classe - 56 anos
Soldado PM/BM de 2ª Classe - 56 anos
Soldado PM/BM de 3ª Classe - 56 anos
Soldado PM/BM de Classe Simples - 56 anos."

"Art. 106.

I -

a)

b) para Capitães e oficiais subalternos - 62 anos;

c) para Subtenentes, 1º Sargento e 2º Sargento - 64 anos;

d) para 3º Sargento, Cabo e Soldado - 62 anos;

....."

Art. 2º O policial militar que tenha ingressado no serviço público militar até a data anterior ao início de vigência desta Lei poderá, mediante prévia e expressa opção, aderir às regras de que trata o art. 1º.

Percebe-se que a legislação que versa sobre a promoção foi alterada quanto ao tempo relacionado às idades limites de permanência nos postos e graduações, porém não houve modificação no tocante ao lapso temporal correspondente ao tempo máximo de serviço dos militares, o que, em tese, não nos parece causar conflito legislativo na aplicação do artigo 10, III da Lei 8.230 de 13JUL2015.

Para reforçar o raciocínio firmado, cabe ressaltar que o Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevê a seguinte regra:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Desta forma, o artigo 10, III da Lei 8.230 de 13JUL2015 não foi expressamente revogado e a legislação posterior, qual seja, a Lei nº 8.407, de 25 de outubro de 2016, ao nosso ver, não se mostra incompatível e nem mesmo regula inteiramente a matéria.

Cabe também trazer à análise as inovações referentes às mudanças nas quantidades dos anos de serviço necessários à transferência para a reserva remunerada trazidas ao ordenamento pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com a observação de que tais preceitos foram prorrogadas pelo Governo Estadual do Pará. Vejamos o Decreto:

DECRETO Nº 500, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza, em relação aos militares do Estado em atividade na data da promulgação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a extensão de prazo, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo do ente federativo a estender os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos para 31 de dezembro de 2021 os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade na data de publicação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, nos termos do seu art. 26. (grifo nosso)

Por fim, apesar dos argumentos até o momento elencados, é relevante expor que entendemos ser pertinente o questionamento feito pela Diretoria de Pessoal do CBMPA para a não aplicação imediata do art. 10 inciso III da Lei nº 8.230/2015, que diz respeito à promoção do militar que completar o tempo máximo de permanência no serviço ativo, porém somente a partir de janeiro de 2022, momento em que o Decreto nº 500, de 13 de janeiro de 2020 deixará de postergar a incidência da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que versa sobre acréscimos de tempo de serviço para a reserva.

Respeitosamente.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - MAJ. QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 760241 - 2020 e Nota nº 26775 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26775 - QCG-COJ)

5 - PORTARIA DE REVERSÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Boletim Geral nº 194 de 21/10/2020

Pág.: 8/20

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/10/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação C667D53ACD e número de controle 1102, ou escaneando o QRcode ao lado.



PORTARIA RET REV Nº 2.576 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA REV no 601 de 26/02/2019 de reversão ao serviço ativo - processo nº 2019/295726.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

I – Retificar a Portaria REV nº 601 de 26/02/2019, que reverteu ao serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o CABO BM RG 2157503, ODAIR JOSÉ PEREIRA DE LIMA, mat. no 5601711/1, com fundamento no artigo 111 da Lei Estadual nº 5.251/1985; de forma que os efeitos jurídicos sejam alterados de 01/03/2019 para 02/06/2006, ano subsequente a Reforma “ex officio”, nos termos do Parecer no 141/2020 – PROJUR/IGEPREV, consubstanciado pelo Parecer no 359/2019 – PGE/PA.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão à 02/06/2006.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 592384

Fonte: Diário oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26944 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26944 - 14º GBM)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM-COND EMIVALDO DA SILVA COELHO	5607590/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8811/2020 e Nota nº 26743/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26743 - QCG-DP)

7 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM JOAO FERREIRA DE SARGES	54185170/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8805/2020 e Nota nº 26744/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26744 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM-COND ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	5399726/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8804/2020 e Nota nº 26745/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26745 - QCG-DP)

9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
1 SGT QBM-COND VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA	5422310/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 8756/2020 e Nota nº 26753/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26753 - QCG-DP)

10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

Boletim Geral nº 194 de 21/10/2020

Pág.: 9/20

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/10/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação C667D53ACD e número de controle 1102, ou escaneando o QRcode ao lado.



--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM EDSON DE SOUZA	5427835/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8778/2020 e Nota nº 26748/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26748 - QCG-DP)

11 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND JOSE DE ARAUJO SILVA	5421802/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8696/2020 e Nota nº 26768/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26768 - QCG-DP)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND JOÃO VIEIRA DE MELO	5398479/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8776/2020 e Nota nº 26749/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26749 - QCG-DP)

13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL	5162173/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8772/2020 e Nota nº 26750/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26750 - QCG-DP)

14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM LUCIVALDO DIAS DA SILVA	5422035/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8683/2020 e Nota nº 26774/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26774 - QCG-DP)

15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM-COND EDIMILSON MORAES DE ASSUNÇÃO	5162114/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8765/2020 e Nota nº 26752/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26752 - QCG-DP)



16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT QBM PAULO HENRIQUE SILVA	5623448/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8729/2020 e Nota nº 26754/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26754 - QCG-DP)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
CB QBM DHIEGO SANTOS DA SILVA	57218051/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 8728/2020 e Nota nº 26755/2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 26755 - QCG-DP)

18 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM-Mús. CLEUDSON LIMA DA COSTA	5159067/1	8628

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.
- Fonte: Nota nº 26913 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 26913 - QCG-SUBCMD)

19 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
1º SGT BM CLODOALDO DUARTE LEMOS	5421101/1	8710

**ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
 2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
 3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias. após a data de sua publicação em Boletim Geral.
- Fonte: Nota nº 26920 - 2020 - Subcomandante Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 26920 - QCG-SUBCMD)

20 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
SUBTEN BM LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS	5162319/1	8666



ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 26778 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26778 - QCG-SUBCMD)

21 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
1º SGT BM VALDECIR SOUZA E SILVA	5430283/1	8660

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua Publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 26780 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26780 - QCG-SUBCMD)

22 - REQUERIMENTO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	MF	Requerimento nº
3º SGT BM JOELDESON FARINHA DA SILVA	58266081	8165

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente Certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, não terá validade par fins de instrução de processos judiciais e é válida por 30 dias após a data de sua publicação em Boletim Geral.

Fonte: Nota nº 26924 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26924 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 108 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - CEDEC

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem se deslocando aos municípios discriminados, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, a fim de realizar o diagnóstico técnico das seções de Defesa Civil, com objetivo de preparar técnica e logisticamente os agentes de resposta para atuarem nas ações de socorro, assistência e reestabelecimento de serviços essenciais nos municípios.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Santa Izabel, Vigia, Castanhal, Capanema, Bragança, Salinópolis, São Miguel do Guamá e Paragominas-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

GRAD.	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
-------	------	--------------------	----------------	--------------

Boletim Geral nº 194 de 21/10/2020

Pág.: 12/20

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 21/10/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação C667D53ACD e número de controle 1102, ou escaneando o QRcode ao lado.



Maj BM	Artur Arteaga Durans Vilacorta	5	4	1.424,34
Sgt BM	Odraci José Jorge de Souza	5	4	1.186,92
Sgt BM	Igor de Lima Batista	5	4	1.186,92

Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 592072

Fonte: Diário oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26952 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26952 - 14º GBM)

2 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - CEDEC

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem se deslocado ao município discriminado, no período de 13 a 17 de outubro de 2020, a fim de assessorar o Executivo local na coordenação de entrega de Kit's Humanitários (cestas básicas) às famílias impactadas por desastre, bem como orientar quanto a prestação de contas dos referidos kit's.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Bom Jesus do Tocantins-PA

Região de Integração: Carajás

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

GRAD.	NOME	Diária Alimentação	Diária Pousada	V. Total R\$
Sgt BM	Adalberto Santos da Silva	5	4	1.186,92
Sgt BM	Alexandro de Souza Martins	5	4	1.186,92

Ordenador:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 592064

Fonte: Diário oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26950 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26950 - 14º GBM)

3 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1205/2020–SAGA

OBJETIVO: para transporte de cargas.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

PERÍODO: 06.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) de alimentação e 02 (duas) de pousada

SERVIDOR: MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF: 57174093

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1206/2020–SAGA

OBJETIVO: Para apoio aos Servidores da Casa Militar.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 05 a 06.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01 (uma) de pousada

SERVIDORES:

CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, MF: 5420784-1

MAJ BM ARMANDO SILVA DE SOUZA, MF: 5399807-1



ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26945 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26945 - 14º GBM)

4 - CONTRATO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO Nº 194

Exercício: 2020

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 23/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 21/10/2020

Valor: R\$ 38.777,00

Fonte de Recursos: 0101000000 - Tesouro

Unidade Gestora: 310101

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

C. funcional 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Vigência: 21/10/2020 até 21/10/2021

Contratada: B N DE JESUS EIRELI, CNPJ: 32.403.914/0001-90

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 592182

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26946 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26946 - 14º GBM)

5 - DISPONIBILIDADE DO COMANDANTE-GERAL PARA ATENDIMENTO INTERNO

PERÍODO	DIA DA SEMANA				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
09h00 às 11h00	COMPROMISSOS DE AGENDA				
11h00	Atendimento: Diretores, CEDEC, COP e Comissões				
Às					
12h30	DAL - DF – DST DS - DTE – DEI DP – CEDEC - COP	Os interessados devem manter contato com o Gabinete a fim de que não haja fila de espera, através dos contatos (91) 98899-6492 e (91) 98899-6356 para ajuste dos horários.			
12h30 às 15h00	COMPROMISSOS DE AGENDA				
15h00	Atendimento: Diretores, CEDEC, COP e Comissões.		Atendimento: Diretores, CEDEC, COP e Comissões.		
Às					
16h00	Compromissos de agenda.	Os interessados devem manter contato com o Gabinete a fim de que não haja fila de espera, através dos contatos (91) 98899-6492 e (91) 98899-6356 para ajuste dos horários.	Expediente Interno do Gabinete	Os interessados devem manter contato com o Gabinete a fim de que não haja fila de espera, através dos contatos (91) 98899-6492 e (91) 98899-6356 para ajuste dos horários.	

OBS 1: Em casos de **URGÊNCIA** não há necessidade de confirmação;

OBS 2: As reuniões das **segundas-feiras** com os titulares das Diretorias, Comissões e Comando Operacional serão confirmadas pelo Gabinete do Comando sempre às sextas-feiras que a antecedem.

VIVIAN ROSA LEITE - TCEL QOBM

Chefe de Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA

Fonte: Nota SIGA 26943- Gab. Cmdo.

(Fonte: Nota nº 26943 - QCG-GABCMD)

6 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 –CBMPA

Data de Assinatura: 21/10/2020

Valor: R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)

Objeto: aquisição de munição tipo treina EOPP 180 GR NTA.

Fonte de Recursos: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339030

C. Funcional: 06.128.1502.8832

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 592184

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.380, de 21 de outubro de 2020; Nota nº 26947 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26947 - 14º GBM)

7 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO PARA

CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

OFÍCIO Nº 097/2020 - PAE - GABINETE DO CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Santarém/PA, 19 de outubro de 2020.

Assunto: agradecimento e Referência elogiosa ao major QOBM Celso dos Santos Piquet Junior

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, utilizo-me do presente para agradecer e ao mesmo tempo, destacar o apoio e os serviços prestados às ações de enfrentamento à pandemia na Região Oeste do Pará, pelo Comando do 4º Grupamento de Bombeiros Militar (4º GBM), na pessoa do Major QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR. Os apoios e os serviços prestados pelo referido militar na coordenação geral do acolhimento às pessoas em situação de rua no Município de Santarém, foram executados no período de 06 de abril a 25 de julho de 2020, e se destacam pela dedicação, eficiência, espírito de solidariedade e comprometimento, onde instituições são feitas por pessoas que entendem que é preciso trabalhar em conjunto e focado nos benefícios à população.

Nossos sinceros agradecimentos e reconhecimentos.

Respeitosamente,

Henderson Lira Pinto

Secretário Regional de Governo

Rejane Silva Jimenez Oliveira

Respondendo conforme Decreto, publicado em 09/10/2020.

Fonte: Protocolo nº 2020/843914 e Nota nº 26941/2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 26941 - QCG-AJG)

8 - PARECER 168 - MINUTA DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA.

PARECER Nº 168/2020 – COJ.

INTERESSADO: Diretoria de Serviços Técnicos.

ORIGEM: Gabinete do Comando.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta de Portaria de nomeação Comissão Técnica.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2020/771649.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART'S. 10 E 21 DA LEI Nº 5.731 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992. DECRETO Nº 2.230, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018. MINUTA DE PORTARIA Nº 008/2020 – DST/CAT, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Exmo. Sr. Comandante Geral do CBMPA, Cel QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, solicita manifestação jurídica acerca da minuta de Portaria de nomeação de Comissão Técnica sugerida pela Diretoria de Serviços Técnicos, diante da necessidade de realizar análise de soluções técnicas complexas que venham a substituir medidas de segurança contra incêndios.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, in verbis:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. (nosso grifo)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:



"(...)

A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa "deve fazer assim".

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrevogáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercer os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.

(...)"

Os atos normativos possuem pontos de contato com a lei, mas não se confundem com ela. Como observa Maria Sylvia Zanella Di Pietro in Direito Administrativo. 22ªed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 89:

"(...) os atos pelos quais a Administração exerce seu poder normativo têm em comum com a lei o fato de emanarem normas, ou seja, atos com efeitos gerais e abstratos".

O poder de regulamentar da administração é uma espécie de ato administrativo, conferida ao Poder Executivo, na edição de regulamentos para sua correta aplicação pelos órgãos administrativos, devendo estar em consonância e subordinada a lei, em respeito aos limites constitucionais, caracterizando o princípio da legalidade. Sobre o assunto afirma Oswaldo Aranha Bandeira de Mello in Princípios Gerais de Direito Administrativo. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 342. v. I.:

(...) os regulamentos são regras jurídicas gerais, abstratas, impessoais, em desenvolvimento da lei, referentes à organização e ação do Estado, enquanto poder público (...).

No mesmo sentido José Joaquim Gomes Canotilho in Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 6. ed. Coimbra: Almedina, 2002. p. 829, por sua vez, assinala que:

"(...) o regulamento é uma norma emanada pela Administração no exercício da função administrativa e, regra geral, com caráter executivo e/ ou complementar da lei (...)"

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

A Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPA, estipula a competência do Comandante Geral pela Administração da instituição, além de definir a quem as comissões assessoram. Senão, vejamos:

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

(...)

Capítulo II

CONSTITUIÇÃO E A ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 9º - Os órgãos de direção compõem o Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, que compreende:

I - Comandante Geral (Cmt Geral);

II - Estado Maior Geral (EMG), como órgão de direção geral;

III - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), como órgão de direção geral;

IV - Diretorias, como órgão de direção setorial;

V - Ajudancia Geral (AJG);

VI - Comissões;

VII - Assessorias.

(...)

Seção VI DAS COMISSÕES

Art. 24 - As Comissões são órgãos de assessoramento direto do Comandante Geral, constituídas para assuntos específicos e terão caráter permanente ou temporário.

Parágrafo único - A Comissão de Promoção de Oficiais, presidida pelo Comandante Geral da Corporação, e a Comissão de Promoção de Praças, presidida pelo Chefe de Estado Maior Geral, são de caráter permanente.

(grifo nosso)

Com o Decreto Estadual nº 2.230, de 05 de novembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Emergências das Edificações e Áreas de Risco (RSCIE), incumbe ao CBMPA a sua aplicação, além de fazer definir a composição das comissões para tratar de assuntos específicos, conforme prescrição definidas no decreto em comento, in verbis:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará o Regulamento de Segurança contra Incêndio e Emergências das Edificações e Áreas de Risco (RSCIE).

Parágrafo único. Incumbe ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA) as ações de que trata este Decreto.

(...)

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Seção I

Da Comissão Técnica (CT)

Art. 65. A Comissão Técnica (CT) será formada por militares qualificados em segurança contra incêndio e emergências, devendo ser composta por, no mínimo, um Oficial, que será o Presidente.

Parágrafo único.

A Comissão Técnica terá por objetivo:



I - analisar e emitir pareceres relativos aos casos que necessitem de soluções técnicas complexas

que venham a substituir medidas de segurança contra incêndios emergências ou que apresentem dúvidas quanto às exigências previstas neste Regulamento; e

II - julgar as defesas apresentadas contra a decisão do Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergências que impuser penalidade relacionada ao não cumprimento das medidas de segurança.

Seção II

Da Comissão Técnica Especial (CTE)

Art. 66. A Comissão Técnica Especial (CTE) será nomeada por ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, presidida pelo Oficial superior responsável pelo órgão máximo do Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergências, e será composta por Oficiais Bombeiros Militares qualificados em segurança contra incêndio e emergências.

§ 1º A CTE poderá ter, em sua composição, profissionais técnicos habilitados, além dos bombeiros militares qualificados em segurança contra incêndio e emergências, quando a complexidade da matéria a ser discutida e decidida assim o exigir.

§ 2º Caberá ao Oficial superior responsável pelo órgão máximo do Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergências a indicação dos membros que irão compor a CTE.

Art. 67. Compete à Comissão Técnica Especial (CTE):

I - avaliar a execução das normas previstas neste Decreto e os eventuais problemas ocorridos em sua aplicação;

II - apresentar propostas de alteração da legislação de segurança contra incêndio e emergências;

III - estabelecer normas complementares, regulamentando as medidas de segurança contra incêndio e emergências, para a efetiva execução dos objetivos previstos neste Regulamento;

IV - pronunciar-se sobre os casos omissos na legislação de segurança contra incêndio e emergências, bem como sobre os casos extraordinários de processos de licenciamento; e

V - exarar parecer nos recursos interpostos na forma do art. 87 deste Decreto.

(...)

Art. 96. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e a ele caberá, igualmente, baixar Instruções Técnicas para o seu fiel cumprimento.

(grifo nosso)

Nesse sentido, observa-se que a Comissão em aspecto geral tem o caráter de assessoramento da Administração, podendo ser temporário e permanente para tratar de assuntos específicos. A minuta da Portaria em análise, faz referência nomeação de uma Comissão Técnica (CT) que tratará de casos que necessitem de soluções técnicas diversas daquelas previstas no regulamento, além de julgar as defesas apresentadas contra a decisão do Serviço de Segurança contra Incêndio.

Ressalta-se que o mesmo Decreto também faz referência a nomeação de Comissão Técnica Especial, nomeada por ato do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, presidida pelo Oficial superior responsável pelo órgão máximo do Serviço de Segurança contra Incêndio e Emergências, sendo composta por Oficiais Bombeiros Militares qualificados em segurança contra incêndio e emergências, tendo entre suas competências manifestar-se sobre os casos omissos na legislação de segurança contra incêndio e emergências, bem como sobre os casos extraordinários de processos de licenciamento.

Em consonância ao entendimento supracitado, esta comissão de justiça depreende a conclusão de que ambas comissões completam-se, pois na limitação de ação da primeira a segunda oferecerá soluções quando a complexidade da matéria assim o exigir, em conformidade com os princípios administrativos e gerais.

Quanto a autoridade que realizará o ato de nomeação das Comissões, a legislação não permite dúvidas, pois nomeações de repercussão geral e reflexos no âmbito administrativo da instituição são de competência do Comandante Geral do CBMPA, ressalvados os casos de delegação.

Por fim, esta comissão de justiça recomenda:

- Que seja observado a extensão da ação da Comissão Técnica, pois o dispositivo do art. 2º, definindo que a Comissão atuará no âmbito do Estado do Pará, não corresponde com a descrição do art. 1º da minuta da Portaria, que define a Comissão Técnica do município de Santarém, onde depreende-se que sua atuação será restrita àquele município;

- Com base no manual de redação da Presidência da República, que norteia as regras e técnicas da língua portuguesa utilizada na construção da literatura redacional dos atos oficiais e do processo legislativo da Presidência da República Federativa do Brasil, com observância nas estruturas obrigatórias, devendo dar atenção ao preâmbulo, recomenda-se que este deve conter a denominação da autoridade que expede o ato, grafada com letra maiúscula e em negrito, a legislação que fundamenta para promulgar a portaria e as considerações que justificam o ato normativo;

- Que seja substituído o nome da autoridade que assina o ato administrativo pelo nome da autoridade máxima da instituição, o atual Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil;

- Nada obsta ainda, a nomeação de Comissão Técnica Especial, conforme orientações legais do Decreto Estadual nº 2.230/18, observando os critérios de oportunidade e conveniência.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, considerando os dispositivos legais analisados, esta comissão de justiça manifesta-se de forma favorável a publicação da Portaria, desde que observadas as orientações e a fundamentação jurídica ao norte citada.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 08 de outubro de 2020.

NATANAEL BASTOS FERREIRA – Maj. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I- Concordo com o presente Parecer.

II- Encaminho à consideração superior.



DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

- I- Aprovo o presente Parecer;
- II- A DST e Gabinete do Comando para conhecimento e providências;
- III - A AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 771649 - 2020 e Nota nº 26723 - 2020 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 26731 - QCG-COJ)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - INSTAURAÇÃO DE PADS PORTARIA Nº 054/2020-PADS-SUBCMDº GERAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXOS: Protocolo PAE nº2020/766550 e anexos 01(uma) folha; 01(um) CD-ROM contendo a mídia dos autos de IPM, instaurado através da portaria nº 011/2019-Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS, MF: 5287006/2, o qual, teria montado serviços ordinários consecutivos no 15º GBM - Abaetetuba, nos dias 05/02/2018 e 06/02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, conforme Solução referente à Portaria nº 011/2019 – IPM - Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte da seguinte militar: 3º SGT BM RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 no seguinte tópico: transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, §§1º e 2º, c/c o art. 38, b), 2º do CPM e Art. 12, §§ 1º e 2º, Art. 56, §3º da NSAPO. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 1º TEN QOABM EDILSON MARQUES MAUÉS MF: 5422540/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - Em razão de economia processual segue em anexo em mídia os autos de IPM referente a Portaria nº 011/2019 – Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019, sendo que a parte a qualquer tempo podem solicitar vistas do referido autos junto à BM/2 onde encontra-se arquivada a 2ª via ou mesmo cautelar;

Art. 4º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 6º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte protocolo nº 766550 - 2020 - PAE; Nota nº 26714 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26714 - QCG-SUBCMD)

2 - INSTAURAÇÃO DE PADS PORTARIA Nº 056/2020-PADS-SUBCMDº GERAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXOS: Protocolo PAE nº2020/766716 e anexos 01(uma) folha; 01(um) CD-ROM contendo a mídia dos autos de IPM, instaurado através da portaria nº 011/2019-Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do CB BM JACO PAZ BARBOSA, MF: 57189372/1, o qual, teria montado serviços ordinários consecutivos no 15º GBM - Abaetetuba, nos dias 16/03/2018 e 17/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, conforme Solução referente à Portaria nº 011/2019 – IPM - Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte da seguinte militar: CB BM JACO PAZ BARBOSA, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 no seguinte tópico: transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, §§1º e 2º, c/c o art. 38, b), 2º do CPM e Art. 12, §§ 1º e 2º, Art. 56, §3º da NSAPO. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 1º SGT BM CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS LANDEIRO, MF: 5428610/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - Em razão de economia processual segue em anexo em mídia os autos de IPM referente a Portaria nº 011/2019 – Subcmdº Geral, de 26 de abril de 2019, sendo que a parte a qualquer tempo podem solicitar vistas do referido autos junto à BM/2 onde encontra-se arquivada a 2ª via ou mesmo cautelar;



Art. 4º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 6º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

(Fonte protocolo nº 766716 - 2020 - PAE; Nota nº 26715 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

(Fonte: Nota nº 26715 - QCG-SUBCMD)

3 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 042/2020-SIND.-SUBCMDº GERAL, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO: Protocolo PAE nº 2020/775466 e anexos 03 (três) folhas.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento de fatos contidos no Termo de Declaração prestado pela Srª. Alessandra do Socorro Gonçalves Pinheiro à 2ª Seção do EMG do CBMPA – Belém/PA, no dia 18 de setembro de 2020, envolvendo o SD BM FELIPE TROCOLIS LEMOS DOS SANTOS, MF: 5932493/1.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM RR UERISSON SANTOS E SILVA, MF: 5036704/3, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º – O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 775466 - 2020 - PAE; Nota nº 26716 - 2020 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 26716 - QCG-SUBCMD)

4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Subcomandante Operacional do CBMPA, TCel QOBM José Carlos da Silva Farias, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os Cabos BM DENIVALDO MOREIRA DIAS e RAIMUNDO ALMEIDA SAMPAIO, por terem realizado o salvamento da Senhora Sará da Silva, após ter subido em uma torre de alta-tensão situado da Av. Centenário, na tentativa de cometer suicídio. Para executar com êxito a missão que lhe forma atribuída os militares desempenharam suas funções com alto grau de conhecimento técnico, comprometimento, afinco e dedicação, demonstrando alto nível de profissionalismo, nesse ato elevando o nome da corporação, servindo assim de exemplo aos seus pares e subordinados, e orgulho aos seus superiores. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Prototocolo nº 645887 - 2020 e Nota nº 25490 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 25490 - COP)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

